CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.440 de 17 de maio de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre criação do Programa de Guarda e Segurança de Bens Públicos e abre crédito especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Plano Plurianual, para atendimento aos serviços municipais, o Programa de Guarda e Segurança de Bens Públicos, constituído e detalhado na forma abaixo:

Programa: *Guarda e Segurança de Bens Públicos.*

Tipo: *Serviço prestado ao Municipio*

Periodicidade: *contínuo.*

Objetivo: *Garantir a integridade e preservação do patrimônio público*

Indicador: *em definição.*

AÇÕES	*Unidade Responsável*	*Produto*	*Unid. Medida*	*Ano*	*Metas Físicas*	*Valor em R$*
Xxxx Guarda e Segurança do Patrimônio Público Municipal **Função**: 04 **Subfunção:** 122	Secretaria de Administração	Patrimônio vigiado	Un	2011	100	1.351.601,00
				2012	150	3.475.541,40
				2013	300	6.951.082,80
Total						11.778.225,20

Art. 2º. Para o exercício de 2011, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.351.601,00 (hum milhão, trezentos cinquenta e um mil e seiscentos e um reais), utilizando as seguintes classificações orçamentárias.

Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor em R$
*Órgão: 02 – **Poder Executivo***		
*Unidade: 0202 – **Administração Geral***		
*Função: 06 – **Segurança Pública***		
*Sub-função: 122 – **Administração Geral***		
*Programa: 0059 – **Guarda e Segurança de Bens Públicos***		
*Ação: 2727 – **Guarda e Segurança do Patrimônio Público Municipal***	*3390.39.00*	*414.723,00*

Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor em R$
*Órgão: 02 – **Poder Executivo***		
*Unidade: 0205 – **Secretaria Municipal de Educação***		
*Função: 12 – **Educação***		
*Sub-função: 122 – **Administração Geral***		
*Programa: 0059 – **Guarda e Segurança de Bens Públicos***		
*Ação: 2727 – **Guarda e Segurança do Patrimônio Público Municipal***	*3390.39.00*	*274.672,00*

Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor em R$
*Órgão: 03 – **Fundo Municipal de Saúde***		
*Unidade: 0301 – **Fundo Municipal de Saúde***		
*Função: 10 – **Saúde***		
*Sub-função: 122 – **Administração Geral***		

*Programa: 0059 – **Guarda e Segurança de Bens Públicos***		
*Ação: 2727 – **Guarda e Segurança do Patrimônio Público Municipal***	*3390.39.00*	*662.206,00*

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial será utilizado a excesso de arrecadação.

Art. 4º. O Poder Executivo fará constar nos orçamentos subsequentes os recursos necessários a realização das despesas criadas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – 2º - Secretário